



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90001/2026

Código UASG:090027

PAe/SEI nº 0010488-31.2025.4.01.8000

Órgão Gerenciador TRF1 - Código UASG:090027

Órgãos Participantes:

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP - Código UASG: 160148

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria Diges n. 279, de 6 de maio de 2025](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, bem como, demais normas que regem a matéria, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a eventual aquisição (fornecimento e instalação) de divisórias modulares e portas para os edifícios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e órgão participante, nas quantidades, especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão** em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras do Governo Federal.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
--

Data: 02/01/2026

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2 - O credenciamento junto ao **Portal de Compras do Governo Federal** implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) **que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso (Favor consultar a regularidade da empresa antes de declarar no sistema o cumprimento da exigência constante do inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021 <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/>);**

e) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, se for o caso.

3.4.1 – A falsidade da declaração de que trata a letra “a” sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que **estejam sob pena de interdição de direitos** previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

c.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021 ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

i) suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do *Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)*.

j) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

k) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6 - O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "d", "e", "f", "g" e "i" do subitem 3.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra

pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas nos incisos I e II, art. 14º, da Lei 14.133/21.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 – A licitante interessada em participar do Certame deverá registrar, sua proposta com **a descrição completa do objeto ofertado, marca e o PREÇO UNITÁRIO de cada item, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da data da liberação do Edital, no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

4.2 – Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o **nome do representante legal da empresa**, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) **conter descrição completa do objeto licitado, indicando quantitativo, marca e modelo ou referência do produto ofertado**, que deverão ser as mesmas informadas na proposta registrada no Portal de Compras do Governo Federal, obedecidas as especificações contidas no Anexo I deste Edital;

d) consignar os **preços unitários e totais de cada item e o total do grupo**, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para cada item, com no máximo duas casas decimais;

e) prever o **prazo de entrega/instalação**, que será de acordo com os parâmetros e metragem a ser executada, conforme quadro constante do item 6.4 do Anexo I deste Edital, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho;

f) informar o **prazo de garantia dos materiais**, não inferior a **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo órgão solicitante e **prazo de garantia dos serviços**, não inferior a **180 dias corridos**, contados a

partir do recebimento definitivo incluindo eventuais ajustes que a equipe técnica julgar oportunos;

g) estabelecer o prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital.

h) **encaminhar, juntamente com a proposta, para todos os itens, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante**, fazendo constar da proposta técnica, as características de acordo com o produto ofertado. Caso a licitante não disponha destes documentos, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão, com as referidas especificações;

i) **declarar** na proposta que:

i.1) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i.2) de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

i.3) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

i.4) que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação;**

j) **incluir nos preços ofertados** todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, tarifas, materiais, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, seguros, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos, na forma prevista neste Edital.

4.3 - A participação no Certame, com a apresentação da proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus

Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

4.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do Certame.

4.5 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, **a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem 4.2 acima, ajustada ao valor do lance ou da negociação**, bem como, **documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pela Pregoeira.**

4.6 - A pedido da licitante, via chat, e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.5 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

4.7 - A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.5, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 14.4 deste Edital.

4.8 - Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 - No horário estabelecido no item 2 deste Edital, a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO E FECHADO)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO proposto para cada item.**

6.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão ser inferiores ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1% de cada item.

6.5 - A licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes (lance intermediário), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

6.6 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.7 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até 10 (dez) minutos, que finalizará, automática e peremptoriamente, a recepção de lances.

6.8 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.7, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as proponentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.9 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.8, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.10 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.8 e 6.9, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.11 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.9.

6.12 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.7 a 6.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 - Após o início da fase competitiva, em caso de empate entre duas ou mais propostas, mesmo que sejam propostas iniciais, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.13.1 – Caso permaneça o empate, após as iniciativas previstas acima, o sistema retornará a disputa final, para fins de desempate, não havendo desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público,

disponível no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do §2º, art. 28 da IN Seges 73/2022.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, a Pregoeira poderá enviar mensagens, via *chat*, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

6.15 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 - Se a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

7 – DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

7.1 – Encerrada a fase de lances, o sistema **identificará a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs** e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.2 – Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

7.3 – A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

7.4 – Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

7.5 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 14.133/2021.

8 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

8.1 - Superada a fase de lances, a Pregoeira procederá ao exame da proposta e da habilitação.

8.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, a Pregoeira desclassificará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

8.3 - Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital.

8.4 - Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

8.5 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022.

8.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 - Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

8.8 – A Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 18 do Decreto 11.462/2023).

8.9 - Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes a data e o horário de reabertura da sessão pública.

8.10 - A Pregoeira e a Autoridade Superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação pela Pregoeira, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de qualificação técnica;
- c) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- d) Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

9.2 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), devidamente registrado no órgão competente.

9.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.1.2 – Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

9.2.1.2.1 – São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

9.2.2 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.3 - Em se tratando de cooperativas:

9.2.3.1 - Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

9.2.3.2 - Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

9.2.4 - Em se tratando de empresas reunidas em consórcio:

9.2.4.1 - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

9.2.4.1.1 - Designação do consórcio e sua composição;

9.2.4.1.2 - Finalidade do consórcio;

9.2.4.1.3 - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

9.2.4.1.4 - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

9.2.4.1.5 - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

9.2.4.1.6 - Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

9.2.4.1.7 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

9.2.4.1.8 – No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem 9.2.4.1, devem estar previstas as seguintes condições:

9.2.4.1.8.1 - De que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 9.2.4.1.3 deste Edital.

9.2.4.1.8.2 - De que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.2.4.1.8.3 - Acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.2.5 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 – A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.3.1 - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com dados e informações suficientes para comprovar que a empresa **forneceu e instalou, pelo menos, 1.300 m² de divisórias**;

9.3.1.1 - Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante;

9.3.2 - A Licitante, caso solicitado, em caráter de diligência, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando cópia do contrato e/ou Notas Fiscais, dentre outros documentos idôneos necessários que deram suporte à contratação, contendo endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.3 - Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.3.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

9.3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica;

9.3.4.1 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.3.4.2 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

9.3.4.3 - Na hipótese do subitem 9.3.4 deste edital, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.4 A **qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.1 - Em se tratando de consórcios, deverá ser apresentada certidão negativa de falência de cada empresa consorciada, cujo exame ocorrerá separadamente.

9.5 - A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.5.1 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

9.5.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

9.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.6 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.7 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.6 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.4, 9.5.1 a 9.5.4, por meio da opção “Enviar Anexo”, do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pela Pregoeira.

9.6.1 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.4, 9.5.1 a 9.5.4, esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.7 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo constante do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.8 - - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário–TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e Certidão negativa de licitante inidôneo, disponíveis na [consulta Consolidada do TCU](#) e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, bem como, a Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social no Portal do Ministério do Trabalho e Emprego, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga. Será realizada ainda, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, em caso de irregularidade será concedido prazo para regularização anterior a assinatura do contrato, considerando o art. 6-A, incluído pela Lei nº 14.973/ 2024.

9.8.1 – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

9.8.2 - A Pregoeira verificará, ainda, nos Portais da Transparência do Governo Federal e do Poder Judiciário, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, relativas ao último exercício ou ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data desta licitação, fixada neste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício do tratamento jurídico diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do §2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

9.9 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **pelo menor preço por GRUPO**.

10.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira, considerados os preços ofertados para os itens do grupo.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos, para itens do grupo, ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que **não indicarem marca** ou **mencionarem mais de uma marca** para o mesmo item;

c) que ofertaram quantidade inferior a prevista no Edital, nos termos do subitem 11.2 deste Edital;

d) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;

e) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59, do Lei 14.133/21;

f) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

g) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

10.4 - Serão inabilitadas as empresas:

a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido no subitem 9.1 deste Edital;

b) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 9.7 deste Instrumento.

10.4.1 - A proponente que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da alínea “d” do subitem 3.4 deste Edital, será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, com renovação do quantitativo total registrado.

11.2 – Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na tabela constante do item 3 do Anexo I deste Edital.

11.3 – O TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO – TRF1 é o Órgão Gerenciador e a Órgãos: BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP, é o participante desta ARP.

11.4 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora **deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 4.2 deste Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

11.5 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

11.6 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no subitem 11.3 deste Edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preço nos termos dos subitens 11.10 e 11.12 deste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6.1 – Caso não haja licitantes na hipótese acima, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições da sua proposta original, nos termos da alínea “b”, inciso II, art. 18 do Decreto 11.462/2023.

11.7 - apenas por órgãos do Poder Judiciário, não participantes da IRP, nos termos do art. 30 da Resolução CJF 842/2023 e [Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2024](#), desde que o órgão apresente:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços nos moldes deste Edital e seus Anexos, em atendimento ao art. 30 da Resolução CJF 842/2023 e [Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2024](#), aos órgãos do Poder Judiciário que não participaram do procedimento de IRP, conforme disposto no Capítulo VIII do Decreto 11.462/2023, quando:

a) houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região, observando o art. 30 da Resolução CJF 842/2023;

b) as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de cada item do Instrumento Convocatório registrados na Ata de Registro de Preços; e

c) os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

11.7.1 - E desde que o órgão apresente:

a) justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; e

b) demonstre que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

11.8 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais, no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm> e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1>.

11.9 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos dos arts. 25 a 27 do Decreto 11.462/2023 e inciso IV, § 5º, art. 82 da Lei 14.133/2021.

11.10 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, este Tribunal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, nos termos do subitem 11.6 deste Edital.

11.12 - Os preços registrados poderão ser cancelados total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

11.13 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.14 - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação quando decorridos 06 (seis meses) da publicação da ARP ou da última pesquisa de preços realizada para o item pretendido, ou em caso de prorrogação da ARP.

11.15 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do Certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

12.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, **a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

12.3 – **A entrega dos materiais e instalação** deverá ser previamente agendada junto à Divisão de Engenharia – DIENG/TRF1, pelos telefones (61) 3410-3270 ou (61) 3410-3232, ou ainda pelo endereço eletrônico: dieng@trf1.jus.br, devendo ser efetuada em dias úteis, nos endereços indicados no item 6.6 do Anexo I deste Edital, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho, contendo:

a) indicação do número da nota de empenho, do banco, da agência e do número da conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;

b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues, marca e o prazo de garantia ofertado.

12.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

12.4.1 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à **Divisão de Engenharia - Dieng, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência do prazo inicialmente estipulado**, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

12.5 - Os bens/serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, após a conclusão da instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e na proposta.

b) definitivamente, no prazo **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e dos serviços de instalação e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

12.5.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita entrega do bem, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Edital.

12.6 - Os materiais/serviços recusados quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Edital e/ou proposta.

12.6.1 - Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

12.6.2 - Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

12.6.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.

12.6.4 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o órgão solicitante.

12.7 - A empresa adjudicatária, durante o período de garantia, assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da notificação, o material entregue e aceito, em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 14.7.

12.8 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

12.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.10 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13 - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 - Prazos para liquidação e pagamento:

13.1.1 - A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

13.1.2 - O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

13.2 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido no subitem 13.1, após a contratada ter solucionado o problema.

13.5 - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

13.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, como critério de atualização monetária, conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

13.6.1 - Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

13.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos produtos, de modo que se possa realizar as verificações julgadas necessárias.

13.8 - Sendo a Contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL, ela deverá apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada), juntamente com o documento de cobrança.

13.9 - A Contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet: www.trf1.jus.br, ou no e-mail: diefi@trf1.jus.br.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

14.3 - O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preço assinada sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

14.4 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

14.4.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.4.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

14.4.2.1 - não enviar a proposta;

14.4.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.4.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.4.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.4.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.4.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.4.5 - fraudar a licitação;

14.4.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.4.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.4.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.4.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.4.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.5 - A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 14.4.1, 14.4.2 e 14.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 14.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 14.1, alínea “b”.

14.6 - À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 14.4.4, 14.4.5, 14.4.6, 14.4.7 e 14.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 14.1.

14.7 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

14.7.1 - A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 14.7.

14.8 - Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 14.7.

14.9 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não

entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 14.1, alínea “c”.

14.10 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, nos termos do subitem 14.4.1.

14.10.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

14.10.2 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

14.11 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 14.7.

14.12 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.13 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.14 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

15 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1 - Logo após a aceitação da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

15.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

15.4 - Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021.

15.5 - O recurso de que tratam os subitens 15.1 e 15.3 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: dilit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

15.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.8 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pela Pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

17.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei 14.133/21.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

17.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

17.4.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

17.4.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem 17.4.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

17.4.3 – Frustradas as tentativas na forma do subitem 17.4.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação na Biblioteca Digital do TRF1 da 1ª Região - BDTRF1, disponível no site do Contratante <https://sistemas.trf1.jus.br/dspace/handle/123/4>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

17.5 - Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal deste Tribunal www.trf1.jus.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

17.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: dilit@trf1.jus.br.

17.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pela Pregoeira, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

17.7 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **o representante da empresa vencedora, de que trata a alínea “b” do subitem 4.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverá obrigatoriamente** cadastrar-se, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos subitens 14.3 e/ou 14.4.3.1 deste Edital.

17.7.1 - Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

17.8 – Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Sde III - SAS

Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3412 ou 3410-3417.

17.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – SINTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Andamento do Certame acesse o QR Code

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2025.

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira



SINTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição (fornecimento e instalação) de divisórias modulares e portas para os edifícios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e Órgão participante, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação:

A adequação e a divisão de leiautes dos espaços de trabalho são indispensáveis para o aperfeiçoamento das atividades. O redimensionamento dos espaços físicos tem como objetivo atender às exigências iminentes do aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária, na qual prevê que um dos requisitos a serem avaliados é a estrutura física do órgão, como:

- A contratação é essencial para o aperfeiçoamento das atividades jurisdicionais, especialmente após a instalação de 16 novos gabinetes de magistrados, que demandam readequação constante dos espaços físicos. Esta expansão, aliada às exigências contínuas de privacidade e confidencialidade inerentes à atividade jurisdicional, requer soluções que garantam isolamento acústico adequado e organização funcional dos ambientes.
- O redimensionamento dos espaços físicos, por meio de divisórias modulares, atende às exigências de aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária, que preveem a estrutura física do órgão como um requisito fundamental para a eficiência e a qualidade dos serviços públicos, em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026.
- A melhoria do ambiente de trabalho, com isolamento acústico apropriado e organização funcional, contribuirá diretamente para a concentração e produtividade dos magistrados e servidores, impactando positivamente a

entrega dos serviços à sociedade e a proteção da confidencialidade de informações e processos sigilosos.

Assim, é importante destacar que a contratação contribuirá para a melhoria do ambiente de trabalho, uma vez que possibilitará maior conforto aos servidores na execução dos serviços.

2.2. Benefícios diretos

- **Melhoria das Condições de Trabalho:** Proporcionando ambientes adequados, com conforto acústico, ergonomia e melhoria da produtividade de magistrados, servidores e demais usuários.
- **Garantia de Privacidade e Confidencialidade:** Essencial para a proteção de informações sigilosas e para a realização de atividades jurisdicionais que demandam ambientes reservados.
- **Flexibilidade e Funcionalidade:** Permitindo a rápida e eficiente reconfiguração dos espaços conforme as necessidades, com padronização e facilidade de manutenção.

2.3. Benefícios indiretos

- **Eficiência na Gestão de Recursos:** Através de um planejamento adequado, prevenção de desabastecimento e otimização orçamentária, com metodologia clara e verificável.
- **Aperfeiçoamento da Capacidade Institucional:** Reforçando a qualidade e a eficiência da prestação jurisdicional ao otimizar as condições de trabalho e atendimento ao público.

2.4. Correlação com o planejamento existente:

A presente demanda está prevista nas competências da DIENG no que se refere ao atendimento às solicitações das unidades relacionadas à prestação dos serviços de engenharia e arquitetura para os edifícios do TRF da 1ª Região.

A presente contratação encontra-se, ainda, alinhada às diretrizes e metas institucionais no sentido de manter as edificações do TRF1 em bom estado de conservação e seus sistemas prediais em perfeito funcionamento com o menor custo possível.

Atende também ao Programa de Manutenção de Bens Imóveis e condições de funcionamento das instituições, como forma de assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais.

Está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 ([link de acesso](#)), associando-se aos macros desafios "Aperfeiçoamento

da gestão administrativa e da governança judiciária" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", bem como ao objetivo de "impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade" (art. 3º, inciso XIV, Portaria CNJ nº 104, de 30/06/2020).

Observa, também, o [Plano de Logística Sustentável do TRF1 2021-2026](#):

- Macro desafio/Item: Reformas e Leiaute
- Objetivo Estratégico: Racionalizar os gastos com reformas e mudanças de Leiaute

2.5. O objeto da contratação está previsto no plano de contratações anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA: TRF1 - Plano de Contratações Anual - PCA

2.5.2. Unidade Requisitante: TRF1 - DIENG

2.5.3. Id da Futura Contratação: TRF1_DIENG_0031_2025

2.5.4. Classificação: Bens de consumo (fornecimento eventual)

2.6. Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação:

2.6.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Tópico E.1 do Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo.

3. DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Aquisição de divisórias e portas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O serviço de instalação está incluído para todos os itens.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO SICAM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT. P/ÓRGÃO	QUANT.
01	BR0610796	30.24.015.087	DIVISÓRIA PISO-TETO – PAINEL/PAINEL – PAINEL CEGO DE 2,40 m Características 1. Sistema de divisória monobloco, removível. 2. Espessura final: 60 mm . 3. Altura do painel cego: 2,40 m . 4. Modulação: 1,21 m . 5. Miolo multicelular em colmeia, papel Kraft de média gramatura. 6. Revestimento em MDF (chapa de fibra de média densidade), espessura 6 mm , padrão liso. 7. Conjunto permite altura final de 3,0 m ou superior , conforme pé-direito.	m²	1.200	2.200
					1.000	

			8. Acabamento externo: Painel cego na cor Argila. 9. Tipo de instalação: Piso-teto. Serviço de instalação incluído. 			
02	BR0611090	30.24.015.088	DIVISÓRIA PISO-TETO – PAINEL/VIDRO (SIMPLES) Características 1. Sistema de divisória monobloco, removível. 2. Espessura final: 60 mm. 3. Modulação: 1.210 mm. 4. Painel cego até 1,14 m de altura. 5. Vidro simples do topo do painel cego até a altura do teto. 6. Miolo multicelular em colmeia, papel Kraft de média gramatura. 7. Revestimento em MDF (chapa de média densidade), espessura mínima de 6 mm, padrão liso. 8. Altura final do conjunto: 3.000 mm ou superior, conforme pé-direito. 9. Acabamento externo: Painel cego na cor Argila. 10. Tipo de instalação: Piso-teto. Serviço de instalação incluído. 	m²	875	1.475
					600	

03	BR0610795	30.24.015.092	DIVISÓRIA ACÚSTICA PISO-TETO – PAINEL/PAINEL Características 1. Sistema de divisória monobloco, removível. 2. Espessura final: 60 mm. 3. Modulação: 1.210 mm. 4. Painel cego até 2,40 m de altura. 5. Bandeira cega do topo do painel até a altura do teto. 6. Miolo em lã de PET. 7. Revestimento em MDF (chapa de média densidade), espessura 6 mm, padrão liso. 8. Altura final do conjunto: 3.000 mm ou superior, conforme pé-direito. 9. Acabamento externo: Painel cego na cor Argila. 10. Tipo de instalação: Piso-teto. Serviço de instalação incluído.	m²	570	1.070
					500	
04	BR0611091	30.24.039.022	PORTA PARA DIVISÓRIA – MDF (COR ARGILA) Características 1. Material da porta: MDF (chapa de média densidade), na cor Argila. 2. Tipo: Porta cega, completa. 3. Dimensões da folha: • Altura: 2,10 m • Largura: 0,80 m • Espessura: 35 mm 4. Miolo multicelular. 5. Bandeira cega acima da porta, partindo de 2,10 m até o teto. 6. Conjunto de ferragens: • Dobradiças • Batentes • Fechaduras La Fonte Ref. 610 EXTST 255ROS ou similar.	Pç	170	270

			7. Instalação conforme requisitos de acessibilidade da ABNT NBR 9050:2020, incluindo: 7.1. Vão livre com: - Largura $\geq 0,80$ m - Altura $\geq 2,10$ m 7.2. Força de abertura ≤ 36 N. 7.3. Maçaneta tipo alavanca: - Altura entre 0,80 m e 1,10 m do piso - Comprimento ≥ 100 mm - Afastamento ≥ 40 mm da face da porta. Serviço de instalação incluído. 		100	
--	--	--	--	--	-----	--

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas, principalmente quanto ao material do perfil.

3.3. Para fins de cotação (formação de preços), deverá ser obedecida a descrição completa dos bens e serviços, sendo a descrição do SIASG meramente referencial.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução como um todo abrange a aquisição (fornecimento e instalação) de divisórias modulares e portas para os edifícios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1). Esta solução foi avaliada e justificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, onde se demonstrou sua viabilidade técnica e econômica para a adequação e modernização dos espaços físicos do Tribunal.

4.2. Sustentabilidade e Acessibilidade

4.2.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade das licitantes, tendo em vista que divisórias não se enquadram no conceito de produto florestal bruto ou processado constante do [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União](#) (pág. 185 e ss.):

30. PRODUTOS OU SUBPRODUTOS FLORESTAIS –
aquisição de madeira, de lenha e de outros produtos florestais
ODS 6,12,13 e 15

Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades de comércio atacadista ou varejista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais:

- considera-se produto florestal bruto aquele em estado bruto (in natura) proveniente de florestas nativas ou florestas plantadas de espécies nativas e na forma de: madeira em tora; torete; poste não imunizado; escoramento; estaca e mourão; acha e lasca; pranchão desdobrado com motosserra; bloco, quadrado ou filé obtido a partir da retirada de costaneiras; lenha; palmito; xaxim; óleo essencial;
- considera-se produto florestal processado aquele que, tendo passado por atividade de processamento, obteve a forma de: madeira serrada (subclassificada, conforme suas dimensões, em bloco/ quadrado/filé, pranchão, prancha, viga, vigota, caibro, tábuas, sarrafo, ou ripa); madeira serrada curta; lâmina torneada e lâmina faqueada; resíduos da indústria madeireira para fins energéticos ou para fins de aproveitamento industrial (exceto serragem); dormente; carvão de resíduos da indústria madeireira; carvão vegetal nativo; artefatos de xaxim; cavacos em geral ou bolachas de madeira;
- considera-se ainda produto florestal processado aquele que, de acordo com o Glossário do Anexo III da Instrução Normativa Ibama nº 21, de 2014, seja classificado como: piso, forro (lambriel) e porta lisa feitos de madeira maciça; rodapé, portal ou batente, alisar, tacos e decking feitos de madeira maciça e de perfil reto.

4.2.2. Não será exigida logística reversa da licitante, tendo em vista que o objeto da aquisição é material classificado como permanente, que carece de registro patrimonial e tombamento, cujo desfazimento está prescrito em Decreto específico e norma instituída pelo Conselho da Justiça Federal (Res. nº 462, de 6 de novembro de 2017).

4.2.3. As portas (item 4) deverão ser instaladas observando os requisitos de acessibilidade indicados na norma ABNT NBR 9050:2020.

4.2.3.1. Portas: Vão livre de largura $\geq 0,80$ m e altura $\geq 2,10$ m.

4.2.3.2. Portas: Força para abertura ≤ 36 N.

4.2.3.3. Maçanetas: Altura do eixo entre 0,80 m e 1,10 m do piso; tipo alavanca; ≥ 100 mm de comprimento; afastamento ≥ 40 mm da porta.

5.1. Fica facultado à licitante interessada realizar vistoria às dependências do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado.

5.2. A visita poderá ser agendada de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 18:00h, por meio de agendamento com a servidora Ludmila pelo telefone (61) 3410-3270 ou pelo endereço eletrônico semeq@trf1.jus.br.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

6.1. Dinâmica da Execução

6.1.1. As solicitações de fornecimento e instalação serão feitas de acordo com as necessidades deste Órgão, subsidiadas pelas especificações requeridas para a execução dos serviços, tais como detalhamentos do local, projetos contendo os layouts e quantitativos a modular;

6.1.2. Não serão aceitas argumentações posteriores de desconhecimento do objeto.

6.2. Condições Gerais de Instalação e Fornecimento

6.2.1. Zelos na Instalação e Descarte

6.2.1.1. A instalação deverá ser executada com zelo, utilizando materiais e equipamento condizentes com os serviços, para não comprometer as instalações físicas, o mobiliário existente e os equipamentos de propriedade do TRF1;

6.2.1.2. O material retirado que não for reaproveitado nas instalações deverá ser descartado pelo TRF1.

6.2.2. Responsabilidade e Materiais Complementares

6.2.2.1. A empresa adjudicatária é a responsável exclusiva pela instalação dos objetos fornecidos, bem como, pelo armazenamento destes materiais, equipamentos e ferramentas até sua instalação;

6.2.2.2. É responsabilidade da empresa contratada fornecer todo material complementar necessário à instalação, incluindo, mas não se limitando a perfis metálicos, curvas em L, curvas em T, junções, elementos de fixação, acabamentos, arrebites, tarugos, ferramentas apropriadas e equipamentos de segurança.

6.3. Fluxo do pedido e condições de entrega

6.3.1. Fluxo do pedido

6.3.1.1. O Contratante deverá requisitar os serviços e o fornecimento dos bens por meio de Ordens de Serviço (O.S) ou outro documento emitido por sua Administração, delimitando os serviços a serem executados e seus quantitativos.

6.3.1.2. Cabe à contratada conferir as medidas no local da prestação do serviço, de forma a confirmar os quantitativos definidos nos projetos contendo os layouts, no prazo de (05) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3.1.2.1. Caso não haja questionamento das medidas indicadas nos projetos contendo os layouts, será autorizada a execução dos serviços por parte da fiscalização e emitida a Nota de Empenho;

6.3.1.2.2. Os prazos de entrega e de instalação dos materiais serão discriminados na Nota de Empenho, expedida pela Contratante, e sua execução se dará de acordo com o estabelecido no subitem 6.4, abaixo.

6.4. Prazos de Fornecimento/Instalação

6.4.1. Os prazos de fornecimento/instalação serão contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, observando-se os seguintes parâmetros, conforme a metragem total a ser executada:

Área Total de Divisórias (m²)	Prazo de Entrega (dias corridos)*
Até 50 m²	15 dias
De 51 a 150 m²	20 dias
De 151 a 300 m²	30 dias
De 301 a 500 m²	35 dias
Acima de 500 m²**	40 dias

***Os prazos abarcam a conclusão da instalação completa (divisórias e portas) para cada Nota de Empenho emitida.**

****Para projetos com área superior a 500 m², poderá ser acordada entrega escalonada em etapas, com cronograma específico definido na Nota de Empenho.**

6.5. Prorrogação de Prazo por Fato Superveniente

6.5.1. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da Contratada e que altere substancialmente as

condições de cumprimento do prazo estabelecido na Nota de Empenho, será examinado pedido de prorrogação.

6.5.2. O pedido de prorrogação, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Engenharia (DIENG), com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência do final do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação. A decisão sobre o acolhimento do requerimento da Contratada caberá à autoridade competente, após análise da DIENG e demais setores pertinentes, observando-se o disposto no Art. 137, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Local de Fornecimento e Instalação

6.6.1. O fornecimento e a instalação das divisórias modulares e portas serão executados nas diversas edificações do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme as demandas específicas de cada Nota de Empenho. A seguir, são listados os endereços dos edifícios onde os serviços poderão ser realizados:

6.6.1.1. Órgão Gerenciador - Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede em Brasília-DF:

EDIFÍCIO	ENDEREÇO	OBSERVAÇÃO
Edifício Sede I	SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF	A entrega e instalação dos materiais deverá ser previamente agendada junto à Divisão de Engenharia – DIENG/TRF1, pelos telefones (61) 3410-3270 ou (61) 3410-3232, ou ainda pelo endereço eletrônico: dieng@trf1.jus.br.
Edifício Sede II	SAU/SUL - Quadra 2, Bloco K Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF	
Edifício Sede III	SAU/SUL - Quadra 1, Bloco C (antigo Edifício Sede do TSE) Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF	
Edifício Anexo I	SAU/SUL Quadra 1, Bloco C (antigo Anexo I do TSE) Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF	
Edifício Anexo II	SBS Quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana, CEP: 70070-903	
Base Operacional	SGON quadra 1, lotes 100/110/120, CEP: 70610-610	
Centrejufe	SCES trecho 2, lote 21, CEP: 70200-002	

6.6.1.2. Do Órgão Participante:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	DADOS RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto - CMP (Comando do Exército)	End: Avenida do Exército, SMU, S/N, Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto, CEP 70630-903, Brasília-DF.	Responsável técnico: Matheus do Monte Alves, e-mail fiscbasecmp@gmail.com , (61) 99876-7631

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo órgão solicitante.

7.1.1. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.1.2. A contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, o material ou serviço em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

7.1.3. A garantia mínima exigida deverá prevalecer sobre as condições estabelecidas pelas fabricantes dos materiais ou que venham a reduzir a prevalência da supremacia do interesse público sobre o particular, devendo a fornecedora responsabilizar-se integralmente pelos materiais ofertados.

7.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais ajustes que a equipe técnica julgar oportunos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá, além do fornecimento do material especificado e da execução dos serviços de instalação, cumprir fielmente as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos, obrigando-se a:

8.1.1. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

8.1.2. Efetuar a limpeza do ambiente ao final dos serviços.

8.1.3. Entregar os serviços de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo.

8.1.4. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização.

8.1.5. Transportar até a sede do TRF1 todo o material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega e instalação.

8.1.6. Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados durante o período de garantia.

8.1.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

8.1.9. Prestar, sem ônus para o TRF1, durante o período de garantia, assistência técnica de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se em reparar eventuais defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

8.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.1.11. Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens e serviços, com os valores contratados.

8.1.12. Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para a execução de cada um dos serviços de instalação.

8.1.13. Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, normas técnicas e legislação vigente.

8.1.14. Manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que forem necessários para a execução segura dos serviços.

8.1.15. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho.

8.1.16. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

8.1.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução dos serviços.

8.1.18. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

8.1.19. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

8.1.20. Entregar os serviços sem instalações provisórias, com as divisórias e o local de sua instalação devidamente limpos.

8.1.21. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da TRF-1, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

8.1.22. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido no item 6.4 deste Anexo, contado da Nota de Empenho.

8.1.23. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

8.1.24. Garantir que o fornecimento e a instalação das divisórias e portas incluam todos os componentes, ferragens e perfis necessários para a montagem completa e funcional dos leiautes, assegurando a interconexão, fixação e acabamento adequados, conforme as especificações técnicas e o padrão estético do TRF1, sem que haja qualquer custo adicional para a Administração referente a esses componentes essenciais para a funcionalidade do sistema.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas aos bens entregues, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos bens, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

9.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

9.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

9.4. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.6. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

9.7. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do TRF-1ª Região para entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

10. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

10.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. O controle e gerenciamento das Atas de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor da Ata.

10.5. O gestor da Ata acompanhará a vigência da Ata de Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6. O gestor da Ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/Ata todas as ocorrências relacionadas à vigência da Ata de Registro de Preço, com a

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor da Ata emitirá notificações para a correção do gerenciamento da Ata de Registro de Preço, determinando prazo para a correção.

10.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor da Ata comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9. O gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e a formalização da prorrogação, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.11. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

11.2. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

11.3. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/CNJ nº 363/2021 e da Lei nº 12.527/2011.

11.3.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 3 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

11.5. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 12.527/2011.

11.6. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Lei nº 12.527/2011.

11.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 90027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO / DIENG - DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL - DIENG/SECGA/TRF1;

II) Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários;

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168376 - Julgamento de Causas na Justiça Federal;

IV) Natureza de Despesa: 33903024 - Material para manutenção de bens imóveis/instalações.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo foi elaborado pela Seção de Apoio a Contratações de Manutenção Predial/DIENG do TRF da 1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas nesta Divisão, no Edifício Anexo I, SAU/SUL Quadra 1, Bloco C (antigo anexo I do TSE) Praça dos Tribunais Superiores CEP: 70070-900 Brasília/DF, fax (61) 3410-3270, com o servidor José Arnaldo Martins Costa ou pelo telefone (61) 3410-3232, com a servidora Ludmila Rian Alves Walter ou ainda pelo endereço eletrônico: dieng@trf1.jus.br

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação para o TRF1 (órgão gerenciador da ARP) é de R\$ 2.036.478,20 (dois milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo I deste Termo e análise crítica e justificativas apresentadas na Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação 24184952.

14.2. custo estimado total da contratação para o TRF1 (órgão gerenciador da ARP) e órgão participante da ARP é de R\$ 3.569.372,20 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 14.3 deste Termo e análise crítica e justificativas apresentadas na Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação 24184952.

14.3. Planilha Estimativa de Preços

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	ÓRGÃO	QUANT. P/ÓRGÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
-------	------	-----------	---------------	-------	-------------------	-------	--

01	01	DIVISÓRIA PISO-TETO – PAINEL/PAINEL – PAINEL CEGO DE 2,40 m Características 1. Sistema de divisória monobloco, removível. 2. Espessura final: 60 mm. 3. Altura do painel cego: 2,40 m. 4. Modulação: 1,21 m. 5. Miolo multicelular em colmeia, papel Kraft de média gramatura. 6. Revestimento em MDF (chapa de fibra de média densidade), espessura 6 mm, padrão liso. 7. Conjunto permite altura final de 3,0 m ou superior, conforme pé-direito. 8. Acabamento externo: Painel cego na cor Argila. 9. Tipo de instalação: Piso-teto. 10. Serviço de instalação incluído.	m²	TRF 1ª REGIÃO	1.200	2.200	560,00
				BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP (COMANDO DO EXÉRCITO)	1.000		
01	02	DIVISÓRIA PISO-TETO – PAINEL/VIDRO (SIMPLES) Características 1. Sistema de divisória monobloco, removível. 2. Espessura final: 60 mm. 3. Modulação: 1.210 mm. 4. Painel cego até 1,14 m de altura. 5. Vidro simples do topo do painel cego até a altura do teto. 6. Miolo multicelular em colmeia, papel Kraft de média gramatura. 7. Revestimento em MDF (chapa de média densidade), espessura mínima de 6 mm, padrão liso. 8. Altura final do conjunto: 3.000 mm ou superior, conforme pé-direito. 9. Acabamento externo: Painel cego na cor Argila. 10. Tipo de instalação: Piso-teto. 11. Serviço de instalação incluído.	m²	TRF 1ª REGIÃO	875	1.475	700,00
				BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP (COMANDO DO EXÉRCITO)	600		

03	DIVISÓRIA ACÚSTICA PISO-TETO – PAINEL/PAINEL Características 1. Sistema de divisória monobloco, removível. 2. Espessura final: 60 mm. 3. Modulação: 1.210 mm. 4. Painel cego até 2,40 m de altura. 5. Bandeira cega do topo do painel até a altura do teto. 6. Miolo em lã de PET. 7. Revestimento em MDF (chapa de média densidade), espessura 6 mm, padrão liso. 8. Altura final do conjunto: 3.000 mm ou superior, conforme pé-direito. 9. Acabamento externo: Painel cego na cor Argila. 10. Tipo de instalação: Piso-teto. 11. Serviço de instalação incluído.	m²	TRF 1ª REGIÃO	570	1.070	671,22
			BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP (COMANDO DO EXÉRCITO)	500		
04	PORTA PARA DIVISÓRIA – MDF (COR ARGILA) Características 1. Material da porta: MDF (chapa de média densidade), na cor Argila. 2. Tipo: Porta cega, completa. 3. Dimensões da folha: • Altura: 2,10 m • Largura: 0,80 m • Espessura: 35 mm 4. Miolo multicelular. 5. Bandeira cega acima da porta, partindo de 2,10 m até o teto. 6. Conjunto de ferragens: • Dobradiças • Batentes	Pç	TRF 1ª REGIÃO	170	270	2.172,84

		• Fechaduras La Fonte Ref. 610 EXTST 255ROS ou similar. 7. Instalação conforme requisitos de acessibilidade da ABNT NBR 9050:2020, incluindo: 7.1. Vão livre com: - Largura $\geq 0,80$ m - Altura $\geq 2,10$ m 7.2. Força de abertura ≤ 36 N. 7.3. Maçaneta tipo alavanca: - Altura entre 0,80 m e 1,10 m do piso - Comprimento ≥ 100 mm - Afastamento ≥ 40 mm da face da porta. 8. Serviço de instalação incluído.		BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO CMP (COMANDO DO EXÉRCITO)	100		
--	--	--	--	--	-----	--	--



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	DIVISÓRIA PISO-TETO – PAINEL/PAINEL – PAINEL CEGO DE 2,40 m Características 1. Sistema de divisória monobloco, removível. 2. Espessura final: 60 mm. 3. Altura do painel cego: 2,40 m. 4. Modulação: 1,21 m. 5. Miolo multicelular em colmeia, papel Kraft de média gramatura. 6. Revestimento em MDF (chapa de fibra de média densidade), espessura 6 mm, padrão liso. 7. Conjunto permite altura final de 3,0 m ou superior, conforme pé-direito. 8. Acabamento externo: Painel cego na cor Argila. 9. Tipo de instalação: Piso-teto. 10. Serviço de instalação incluído. Marca: Modelo:	m²	2.200		
	2	DIVISÓRIA PISO-TETO – PAINEL/VIDRO (SIMPLES) Características 1) Sistema de divisória monobloco, removível. 2) Espessura final: 60 mm. 3) Modulação: 1.210 mm. 4) Painel cego até 1,14 m de altura. 5) Vidro simples do topo do painel cego até a altura do teto. 6) Miolo multicelular em colmeia, papel Kraft de média gramatura. 7) Revestimento em MDF (chapa de média densidade), espessura mínima de 6 mm, padrão liso. 8) Altura final do conjunto: 3.000 mm ou superior, conforme pé-direito. 9) Acabamento externo: Painel cego na cor Argila. 10) Tipo de instalação: Piso-teto. 11) Serviço de instalação incluído. Marca: Modelo:	m²	1.475		

3	DIVISÓRIA ACÚSTICA PISO-TETO – PAINEL/PAINEL Características 1) Sistema de divisória monobloco, removível. 2) Espessura final: 60 mm. 3) Modulação: 1.210 mm. 4) Painel cego até 2,40 m de altura. 5) Bandeira cega do topo do painel até a altura do teto. 6) Miolo em lã de PET. 7) Revestimento em MDF (chapa de média densidade), espessura 6 mm, padrão liso. 8) Altura final do conjunto: 3.000 mm ou superior, conforme pé-direito. 9) Acabamento externo: Painel cego na cor Argila. 10) Tipo de instalação: Piso-teto. 11) Serviço de instalação incluído. Marca: Modelo:	m²	1.070		
4	PORTA PARA DIVISÓRIA – MDF (COR ARGILA) Características 1) Material da porta: MDF (chapa de média densidade), na cor Argila. 2) Tipo: Porta cega, completa. 3) Dimensões da folha: • Altura: 2,10 m • Largura: 0,80 m • Espessura: 35 mm 4) Miolo multicelular. 5) Bandeira cega acima da porta, partindo de 2,10 m até o teto. 6) Conjunto de ferragens: • Dobradiças • Batentes • Fechaduras La Fonte Ref. 610 EXTST 255ROS ou similar. 7) Instalação conforme requisitos de acessibilidade da ABNT NBR 9050:2020, incluindo: 7.1. Vão livre com: - Largura $\geq 0,80\text{m}$ - Altura $\geq 2,10\text{m}$ 7.2. Força de abertura $\leq 36 \text{ N}$. 7.3. Maçaneta tipo alavanca: - Altura entre 0,80 m e 1,10 m do piso - Comprimento $\geq 100 \text{ mm}$ - Afastamento $\geq 40 \text{ mm}$ da face da porta. 8) Serviço de instalação incluído. Marca: Modelo:	Pç	270		

1. Prazo de validade da proposta: () dias corridos, contados a partir do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 do Edital.

2. Prazo de entrega/instalação, conforme quadro abaixo, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho:

Área Total de Divisórias (m²)	Prazo de Entrega (dias corridos)
Até 50 m²	15 dias
De 51 a 150 m²	20 dias
De 151 a 300 m²	30 dias
De 301 a 500 m²	35 dias
Acima de 500 m²**	40 dias

3. Prazo de garantia dos materiais, de () meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo órgão solicitante e **prazo de garantia dos serviços**, de () dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo incluindo eventuais ajustes que a equipe técnica julgar oportunos;

4. Esta empresa declara que:

a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

b) não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

c) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º,

do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.

5. Dados do REPRESENTANTE LEGAL:

- a) nome completo:
- b) e-mail:
- c) telefone:
- d) domicílio:



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. ____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

1. Este Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderão ser reajustados após o transcurso de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, em _____.

3. Para fins de reajuste, será adotada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4. Na hipótese de extinção do IPCA, será adotado, para fins de reajuste, outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de Termo Aditivo.

6. Os reajustes de preços, quando realizados isoladamente, serão formalizados mediante Termo de Apostilamento.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

7. Quando o reajuste for realizado juntamente com a prorrogação da Ata de Registro de Preços, serão formalizados por meio de um Termo Aditivo que contemple as duas hipóteses.

8. As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 11.462/2023, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e pelo fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)